

Lei Municipal nº 1.867, de 23 de agosto de 2022.

“Institui no Município de Catolé do Rocha-PB, o programa Pequenos Atletas.”

O Prefeito Municipal de Catolé do Rocha - PB, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais; Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Programa Pequenos Atletas, com o objetivo de reconhecer crianças com habilidades esportivas no Município de Catolé do Rocha-PB.

Art. 2º - O Programa criado por esta Lei consiste em conjugações de ações e parcerias entre o Executivo Municipal e clubes esportivos e outras instituições privadas que fomentam a prática do esporte e possibilitem aos alunos da rede municipal de ensino a demonstração de suas habilidades em eventuais patrocínios e competições.

Art. 3º - O Executivo Municipal poderá promover competições esportivas no âmbito das escolas da rede municipal de ensino voltadas ao reconhecimento de alunos com habilidades esportivas.

Art. 4º - Os alunos selecionados para as competições poderão ter a idade entre 10 a 17 anos e receberão incentivos por meio de programas sociais e parcerias com a iniciativa privada.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Católé do Rocha – PB, 23 de agosto de 2022.



Lauro Adolfo Maia Serafim

Prefeito Constitucional